

## **Relatório de Mapeamento de Impactos – REMAI**

**Gerência de Farmacovigilância - GFARM**

**Assunto da Regulamentação:** Dispõe sobre a revisão da Resolução-RDC nº 04/2009 e seus guias a fim de atualizar as normas de farmacovigilância para os detentores de registro de medicamentos de uso humano frente as necessidades de harmonização internacional e de tomadas de ações mais efetivas na pós-comercialização de medicamentos.

**Processo:** 25351.065381/2016-34

**Área Responsável pela Proposta:** Gerência de Farmacovigilância - GFARM

**Diretor Relator:** William Dib

Copyright©2018. Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**Diretor-Presidente Substituto**

Fernando Mendes Garcia Neto

**Diretores**

Alessandra Bastos Soares

Renato Alencar Porto

William Dib

**Área Responsável pelas Informações:**

Gerência de Farmacovigilância - GFARM

**Área Responsável pelo Modelo e Estrutura do REMAI:**

Gerência-Geral de Regulamentação e Boas Práticas Regulatórias - GGREG

# Sumário

1.	Considerações Metodológicas:	4
2.	Definição do Problema:	5
3.	Objetivos da Intervenção Regulatória:	5
4.	Análise de Impacto da Proposta:	5
4.1	Impactos para o Setor Regulado:	5
4.2	Impactos para a Anvisa:	6
4.3	Impactos para o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS:	7
4.4	Impactos para o Cidadão:	8
4.5	Outros impactos:	10
5.	Plano de Implantação da Proposta:	10
6.	Monitoramento e avaliação:	10
	APÊNDICE	11

# 1. Considerações Metodológicas:

A Análise de Impacto Regulatório (AIR) pode ser definida como um processo de gestão regulatória baseado em evidências, com foco em resultados, composto por um conjunto de ferramentas, procedimentos e métodos, consistentes e flexíveis, para instrução, coleta e análise de dados, destinado a subsidiar a tomada de decisão. Em termos práticos, a AIR se inicia com a identificação e análise do problema e definição dos objetivos pretendidos com as medidas regulatórias propostas, extraídas do Formulário de Iniciativa.

Este Relatório de Mapeamento de Impacto (REMAI) tem o objetivo de apresentar de forma estruturada, com metodologia reconhecida e com resultados conclusivos, o mapeamento de impactos de uma proposta de atuação da ANVISA em grupos potencialmente afetados – Setor Regulado, ANVISA, Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e Cidadão. Importante salientar que o REMAI avalia os impactos diretos relacionados a alguns indicadores<sup>1</sup> representados pelo modelo e não pretende tratar exaustivamente todos os impactos diretos e indiretos esperados com a proposta. Seu propósito, portanto, é de auxiliar os tomadores de decisão em situações nas quais é necessário identificar prioridades, considerando, ao mesmo tempo, diversos aspectos.

O REMAI foi desenvolvido a partir de alguns conceitos e elementos do Método MACBETH (*Measuring Attractiveness by a Categorical Based Evaluation Technique*) de Apoio Multicritério à Decisão (AMD), pela Coordenação de Análise de Impacto Regulatório e Assessoramento Econômico (COAIR/GGAIR). A AMD permite que a decisão seja pautada com base em critérios considerados relevantes para o problema em questão e o método MACBETH propõe a obtenção de escalas normalizadas e coerentes a partir de julgamentos semânticos que avaliam os diferentes graus de atratividade das alternativas e dos critérios utilizados na avaliação.

Após as escolhas dos descritores que melhor refletem os impactos previstos pela proposta para cada critério avaliado, o modelo desenvolvido calcula escores, possibilitando a classificação dos impactos nos grupos afetados conforme descrito na Tabela 1.

**Tabela 1: Classificação do impacto nos grupos avaliados.**

Classificação do Impacto	Descrição
<b>Impacto Negativo</b>	A proposta apresenta repercussão negativa para os agentes afetados. Espera-se que os agentes afetados ofereçam resistência à proposta.
<b>Impacto Tolerável</b>	A proposta apresenta repercussão negativa para os agentes afetados. Porém, espera-se que os agentes afetados não ofereçam resistência à proposta.
<b>Sem Impacto</b>	A proposta não apresenta impacto sobre o agente avaliado. Espera-se que os agentes avaliados sejam indiferentes à proposta.
<b>Impacto Positivo</b>	A proposta apresenta repercussão positiva para os agentes afetados. Espera-se que os agentes afetados apoiem a proposta.

A classificação do impacto sobre os agentes afetados permite a comparação de uma medida regulatória com o *Status Quo*<sup>2</sup>, bem como permite a identificação dos principais elementos da proposta que oferecem impactos à sociedade e, desta maneira, pode indicar medidas de mitigação.

O REMAI será preenchido com as informações prestadas no Formulário de Análise de Impacto Regulatório Nível 1. A área proponente escolhe as opções que melhor representam os impactos previstos pela proposta para cada critério avaliado. O resultado do Painel de Impactos reflete as opções selecionadas e justificadas pela área proponente. O item 2 deste relatório será preenchido com base nas informações prestadas pela área proponente no Formulário de Iniciativa.

<sup>1</sup> Os indicadores que compõem o modelo, bem como seus respectivos descritores, encontram-se no apêndice deste relatório.

<sup>2</sup> A expressão *status quo* refere-se ao estado atual de uma situação. Representa a alternativa de “não agir” em uma situação regulatória.

## **2. Definição do Problema:**

A Farmacovigilância vem enfrentando cada vez mais desafios com o desenvolvimento tecnológico exponencial e necessidades da identificação precoce de riscos associados ao uso de medicamentos. Dessa forma, se faz necessário modernizar as normas sanitárias de Farmacovigilância voltada para as indústrias farmacêuticas, acompanhando as demandas de ações mais efetivas na pós-comercialização; bem como alinhar as normas brasileiras de Farmacovigilância com padrões internacionais, seguindo harmonização guiada pelo ICH. Assim, a revisão da norma é condição necessária para fortalecer a atuação da farmacovigilância no cenário nacional.

## **3. Objetivos da Intervenção Regulatória:**

Revisar a Resolução - RDC nº 04/2009 e seus guias a fim de atualizar as normas de farmacovigilância para os detentores de registro de medicamentos de uso humano frente às necessidades de ações mais efetivas na pós-comercialização de medicamentos e de harmonização internacional através da implementação dos Guias do ICH E2B(R3), M1 e E2D, os quais devem ser implementados em até cinco anos após a Anvisa ser aceita como novo membro do ICH, ou seja, esses guias deverão ser implementados até novembro de 2021.

## **4. Análise de Impacto da Proposta:**

### **4.1 Impactos para o Setor Regulado:**

Entende-se por Setor Regulado: *Detentores de registro de medicamentos de uso humano*.

Para esta dimensão de análise, foram estabelecidos quatro indicadores para fins de avaliação dos impactos esperados da proposta sobre o Setor Regulado: Indicador de Prestação de Informações, Indicador de Obrigações para Exercício de Atividades, Indicador de Infraestrutura e Indicador de Recursos Humanos.

#### **a) Indicador de Prestação de Informações (notificação, guarda de informações, documentação exigida, etc.):**

As atividades de farmacovigilância descritas nos regulamentos propostos já eram previstas e realizadas pelos detentores de registro de medicamentos, sendo a proposta apenas atualizá-las e harmonizá-las aos procedimentos internacionais.

Desta forma, o descriptor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: *Não altera os processos ligados à obrigação de produção, guarda, e envio de informações à autoridade sanitária, ou obrigações de prestação de informações a terceiros*.

#### **b) Obrigações para o Exercício de Atividades (licenças, concessões, permissões ou autorizações):**

As atividades de farmacovigilância não se relacionam a licenças, concessões, permissões ou autorizações, logo, a atualização dos marcos normativos não altera obrigações para exercício de atividades.

Desta forma, o descriptor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: *Não altera obrigações relacionadas ao exercício de atividades tais como licenças, concessões, permissões ou autorizações*.

#### **c) Infraestrutura:**

As atividades de farmacovigilância descritas nos regulamentos propostos já eram previstas e realizadas pelos detentores de registro de medicamentos, sendo a proposta apenas atualizá-las e harmonizá-las aos procedimentos internacionais.

Desta forma, o descritor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: *Não altera a necessidade de infraestrutura específica para atendimento do regulamento.*

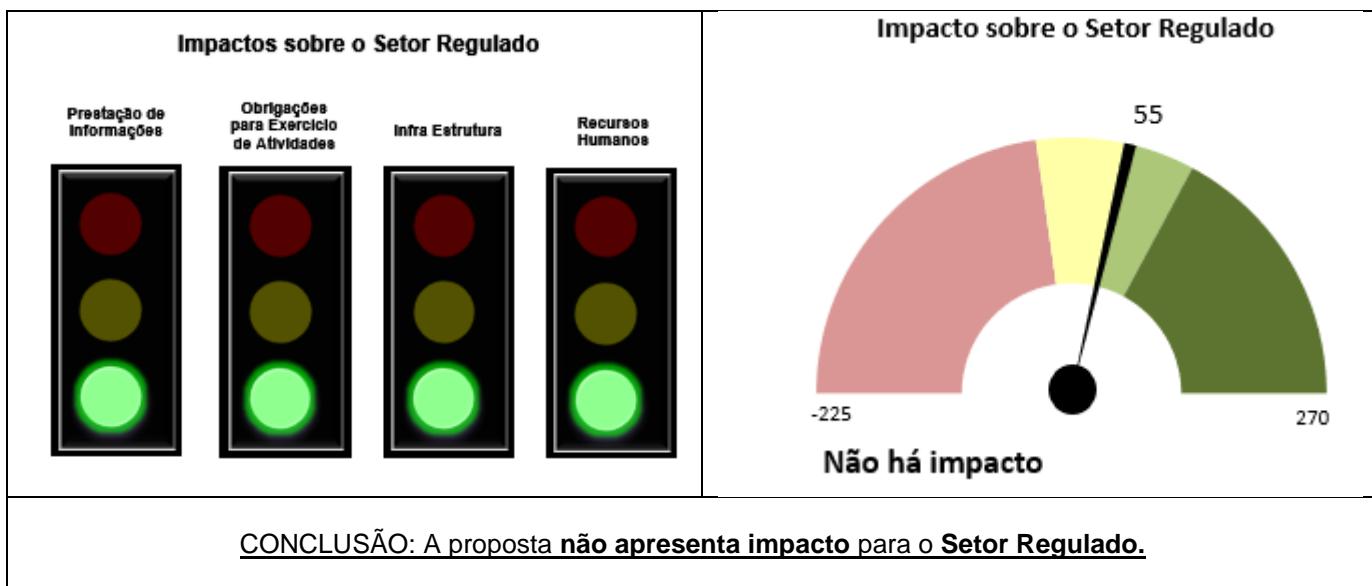
#### d) Recursos Humanos:

As atividades de farmacovigilância descritas nos regulamentos propostos já eram previstas e realizadas pelos detentores de registro de medicamentos, sendo a proposta apenas atualizá-las e harmonizá-las aos procedimentos internacionais.

Desta forma, o descritor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: *Não altera a necessidade de alocação de RH no desenvolvimento de atividades relacionadas ao cumprimento da regulamentação.*

Para facilitar a visualização do Impacto Regulatório obtido pela análise dentro das faixas de escores da dimensão estudada, foi construído um painel o qual representa graficamente o *locus* do impacto da proposta normativa sobre as empresas e um semáforo de visualização que representa os impactos por indicador.

**Tabela 2: Painel de Impactos sobre o Setor Regulado**



## 4.2 Impactos para a Anvisa:

Para esta dimensão de análise, foram estabelecidos quatro indicadores para fins de avaliação dos impactos esperados da proposta sobre a Anvisa: Indicador de Despesas Gerais, Indicador de Infraestrutura, Indicador de Recursos Humanos e Indicador de Arrecadação.

#### a) Custos ou despesas gerais (diárias, passagens e/ou despesas de custeio):

Não há tendência em aumentar ou reduzir as despesas com diárias, passagens e/ou despesas de custeio, tendo em vista que inspeções em farmacovigilância (atividades que demandariam deslocamentos da equipe) já eram executadas e permanecerão no escopo das normativas.

Desta forma, o descritor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: *Não há tendência de alterar as despesas com diárias, passagens e/ou Despesas de Custeio.*

#### b) Infraestrutura de TI:

As atividades de farmacovigilância descritas nos regulamentos propostos já eram previstas e realizadas pela Anvisa, sendo a proposta apenas atualizá-las e harmonizá-las aos procedimentos internacionais.

Desta forma, o descritor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: *Não há tendência de alterar a necessidade de infraestrutura TI (software, hardware ou qualquer outra estrutura diretamente relacionada a TI).*

### c) Infraestrutura física (exceto TI):

As atividades de farmacovigilância descritas nos regulamentos propostos já eram previstas e realizadas pela Anvisa, sendo a proposta apenas atualizá-las e harmonizá-las aos procedimentos internacionais.

Desta forma, o descritor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: *Não há tendência de alterar a necessidade de infraestrutura física (exceto TI).*

### d) Recursos Humanos:

As atividades de farmacovigilância descritas nos regulamentos propostos já eram previstas e realizadas pela Anvisa, sendo a proposta apenas atualizá-las e harmonizá-las aos procedimentos internacionais.

Desta forma, o descritor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: *Não altera a necessidade de RH para as atividades relacionadas a fiscalização e monitoramento das ações decorrentes da regulação.*

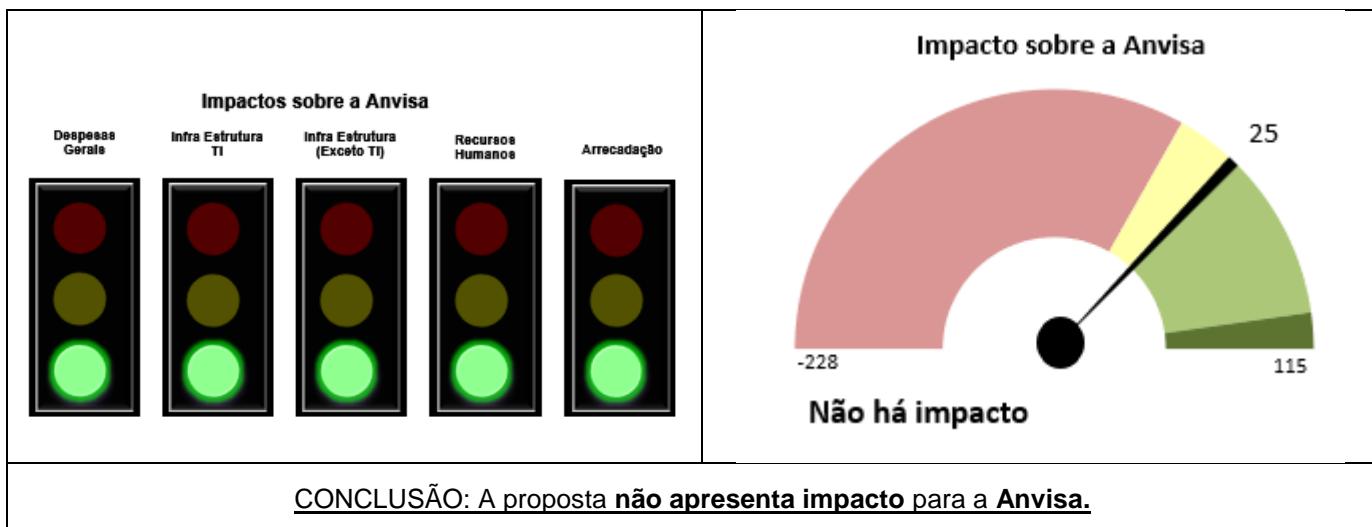
### e) Arrecadação:

As petições protocoladas na área de farmacovigilância são isentas do pagamento de taxas.

Desta forma, o descritor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: *Não há tendência de alterar a arrecadação de taxas.*

Para facilitar a visualização do Impacto Regulatório obtido pela análise dentro das faixas de escores da dimensão estudada, foi construído um painel o qual representa graficamente o *locus* do impacto da proposta normativa sobre a Anvisa e um semáforo de visualização que representa os impactos por indicador.

**Tabela 3: Painel de Impactos sobre a Anvisa**



## 4.3 Impactos para o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS:

Para esta dimensão de análise, foram estabelecidos quatro indicadores para fins de avaliação dos impactos esperados da proposta sobre os demais entes do SNVS: Indicador de Despesas Gerais, Indicador de Infraestrutura e Indicador de Recursos Humanos.

**a) Custos ou despesas gerais (despesas com diárias, passagens, material de consumo, serviços de terceiros e de manutenção):**

As despesas com diárias, passagens, material de consumo, serviços de terceiros e de manutenção dos entes do SNVS não serão afetados, já que a atualização das normas de farmacovigilância não influencia nesses aspectos.

Desta forma, o descritor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: *Não altera a despesa com diárias, passagens, material de consumo, serviços de terceiros e gastos com obras de conservação.*

**b) Infraestrutura:**

As infraestruturas dos entes do SNVS não precisarão ser modificadas, já que se avalia que as atualizações dos processos de trabalho ocorrerão primordialmente na Anvisa.

Desta forma, o descritor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: *Não altera a necessidade de infraestrutura específica para atendimento do regulamento.*

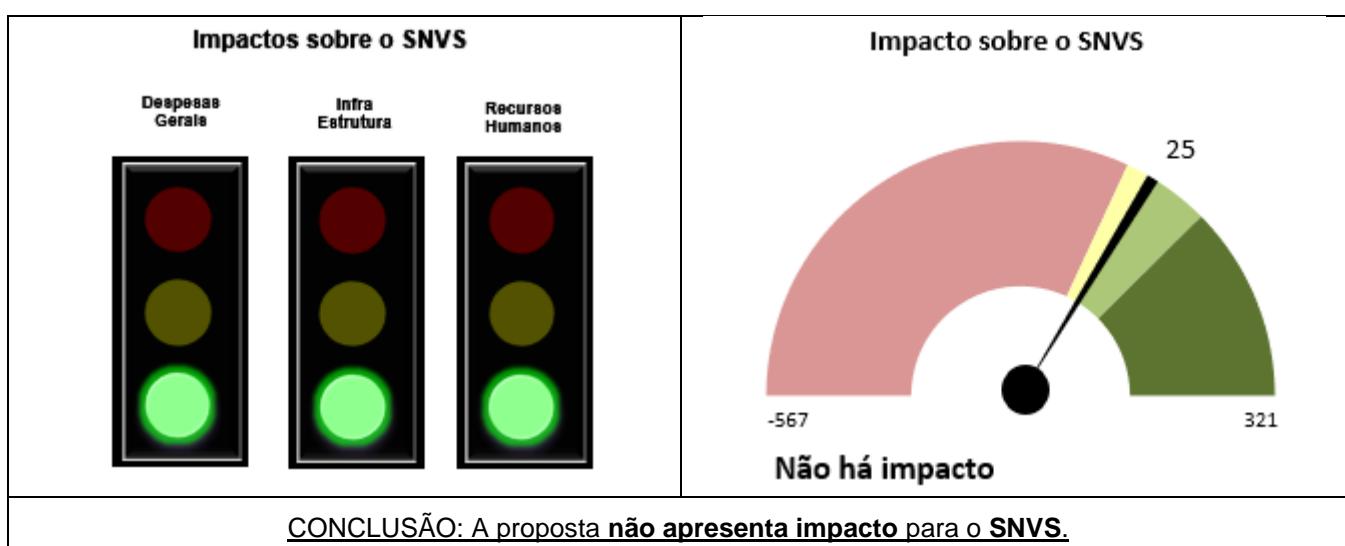
**c) Recursos Humanos:**

Os recursos humanos dos entes do SNVS não precisarão ser modificados, já que se avalia que as atualizações dos processos de trabalho ocorrerão primordialmente na Anvisa.

Desta forma, o descritor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: *Não altera a necessidade de RH para as atividades relacionadas a fiscalização e monitoramento das ações decorrentes da regulação.*

Para facilitar a visualização do Impacto Regulatório obtido pela análise dentro das faixas de escores da dimensão estudada, foi construído um painel o qual representa graficamente o *locus* do impacto da proposta normativa sobre o SNVS e um semáforo de visualização que representa os impactos por indicador.

**Tabela 4: Painel de Impactos sobre o SNVS**



#### **4.4 Impactos para o Cidadão:**

Para esta dimensão de análise, foram estabelecidos quatro indicadores para fins de avaliação dos impactos esperados da proposta sobre o cidadão: Indicador de Disponibilidade, Indicador de Nível de Informação, Indicador de Rotina, Indicador de Preços e Indicador de Risco Sanitário.

**a) Disponibilidade e variedade de bens e serviços:**

A atualização das normas de farmacovigilância não impacta diretamente na disponibilidade e na variedade de bens e serviços para os cidadãos.

Desta forma, o descritor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: *Não altera a disponibilidade e variedade de bens e serviços para os cidadãos.*

**b) Nível de Informação disponível ao cidadão:**

A atualização das normas de farmacovigilância não impacta diretamente no nível de informação para os bens e serviços disponíveis para os cidadãos.

Desta forma, o descritor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: *Não altera o nível de informação para os bens e serviços disponíveis para o cidadão.*

**c) Rotina para ter acesso a bens e serviços:**

A atualização das normas de farmacovigilância não impacta diretamente na rotina dos cidadãos para ter acesso a bens e serviços.

Desta forma, o descritor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: *Não altera a rotina.*

**d) Preços de bens e serviços:**

A atualização das normas de farmacovigilância não impacta diretamente nos preços de bens e serviços para os cidadãos.

Desta forma, o descritor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: *Não altera os preços de bens e serviços para os cidadãos.*

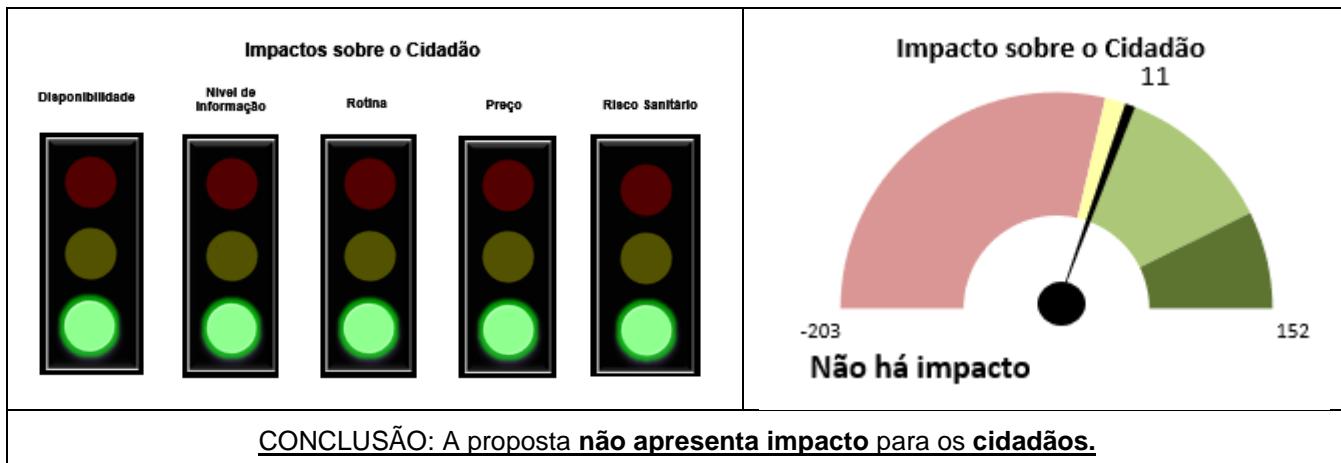
**e) Risco Sanitário envolvido no acesso a bens e serviços:**

A atualização de qualquer regulamento já vigente e a incorporação dos Guias do ICH buscam o aprimoramento da regulação com minimização de riscos. Contudo, se avalia que nenhum regulamento tem a capacidade inerente de diminuir/eliminar por completo a exposição da população à eventos danosos, catastróficos ou não.

Desta forma, o descritor que melhor reflete os efeitos da proposta para este indicador é: *Não altera o risco sanitário relacionado ao consumo de bens e serviços.*

Para facilitar a visualização do Impacto Regulatório obtido pela análise dentro das faixas de escores da dimensão estudada, foi construído um painel o qual representa graficamente o *locus* do impacto da proposta normativa sobre os cidadãos e um semáforo de visualização que representa os impactos por indicador.

**Tabela 5: Painel de Impactos sobre os Cidadãos**



#### 4.5 Outros impactos:

A proposta tem o potencial de impactar:	Sim/Não	Efeitos Positivos:	Efeitos Negativos:
Micro e pequenas empresas?	não	-	-
Sistema Único de Saúde?	não	-	-
Populações vulneráveis?	não	-	-
Outros órgãos da administração pública?	não	-	-
Políticas públicas?	não	-	-
Comércio Exterior?	não	-	-
Meio ambiente?	não	-	-
Outros grupos?	não	-	-

### 5. Plano de Implantação da Proposta:

Prazo previsto para a adaptação: 90 (noventa) dias. Considerou-se que o prazo é adequado para as adaptações necessárias na rotina das áreas de farmacovigilância, tendo em vista que as atividades já eram executadas e apenas passarão por atualizações.

### 6. Monitoramento e avaliação:

Não há previsão de indicador de monitoramento do desempenho da proposta. Justificativa: O monitoramento do desempenho e de adesão à proposta de regulação dependeria de verificações in loco nos detentores de registro de medicamentos. Diante da impossibilidade de realizar essa verificação em todas as empresas, depreende-se como inviável a construção de indicadores.

## APÊNDICE

### Painel de Impactos

